

Patos/PB, 07 de abril de 2025.

Ofício nº: 290/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtide Paulino dos Santos



Câmara Municipal
de Patos

Processo PRTD 134/2025 - Data 08/04/2025 - Hora 10:25:10

Assunto: OFICIO N 290/2025 GAB DO PREFEITO
ENCAMINHA PROJETO DE LEI PE 16/2025.

Remetente: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR ()

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei nº 16/2025 – PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

Projeto de Lei nº 16/2025 – PE: Institui a Campanha “Amigo da Natureza” – Projeto de Arborização Coletiva” que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

Por oportuno, segue em anexo, ainda, Justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Francisco de Sales Mendes Júnior
Secretário Chefe de Gabinete

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 04 / 2025 às 19:22 horas

Presidente



APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 22 / 04 / 2025 às 19:16 Horas

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 16/2025, de 07 de abril de 2025.



Câmara Municipal
de Patos

Processo PLPE 16/2025 - Data 08/04/2025 - Hora 10:26:56

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA AMIGO DA NATUREZA
PROJETO DE ARBORIZACAO COLETIVA QUE DISPOE
SOBRE MEDIDAS DE PRESERVACAO DO MEIO
AMBIENTE E DE EDUCACAO AMBIENTAL POR MEIO DO
PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS.

Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO
DA NATUREZA - PROJETO DE
ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PRESERVAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL POR MEIO DO
PLANTIO COLETIVO DE MUDAS
DE ÁRVORES NATIVAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza - Projeto de Arborização Coletiva", a ser realizada no Município de Patos/PB, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma caatinga, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, entre os dias 20 a 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Autor: Poder Executivo

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo 1.000 (mil) mudas.

Parágrafo único. 20% (vinte por cento) do quantitativo descrito no caput, serão plantados entre os dias 20 a 22 de abril. Onde o município promoverá um plantio coletivo com distribuição de mudas nas escolas públicas do município, e demais órgãos especificados no artigo 2º.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

"A melhor época para plantar uma árvore foi há 20 anos. A segunda melhor é agora!"

Ao apresentarmos este projeto de lei, a preocupação primordial é a de contribuirmos com a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Política Municipal de Meio Ambiente, tema que há muito tempo deixou de ser pauta exclusiva de setores específicos da sociedade civil e de ativistas relacionados com a causa.

O projeto é uma medida para criar mecanismos de fomento à educação e à preservação ambiental no nosso município. É uma iniciativa simples, um despertar da consciência ecológica, buscando o protagonismo da sociedade na defesa do meio ambiente.

Ciente da importância das árvores, o PL visa contemplar o plantio, planejado e monitorado, de árvores nativas nas áreas mais necessitadas, em especial nas matas ciliares. Sabemos que além de sua própria beleza, as árvores têm funções importantes para o meio ambiente. Elas possibilitam o controle climático e da erosão, interferem no regime de chuvas e no fluxo das águas subterrâneas e superficiais, preservando corpos hídricos e fontes de água, são retentoras de gás carbônico, além de servirem de alimento e abrigo para pássaros e outros animais.

A data para a realização da Campanha, 20 a 22 de abril, foi escolhida para possibilitar a realização de ações educativas, bem como por ser período adequado para o plantio de árvores na nossa região, coincidindo o dia 22 com a comemoração do Dia da Terra.

A proposta é um ponto de partida para a preservação da vegetação local, bem como para a proteção de rios, mangues e fontes de água. Além de promover a educação ambiental da população, a proposição tem o objetivo de mitigar o problema da degradação ambiental causada pelo desmatamento indiscriminado, atendendo, portanto, aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, definidos no art. 4º da Lei nº 6.938, de 1981, principalmente ao que se refere o inciso VI, ou seja, "a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida".

Tendo em vista o alcance social e de consciência ambiental de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Vereadores, Amigos da Natureza, para sua indispensável discussão, eventual adequação e rápida aprovação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2025.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional



PLPENº 36/2025
NABOR WANDENLEY
PREFIXO / NÚMERO



Expediente à Comissão Permanente

Em 08 / 04 / 2025

Presidente

**Encaminhado a Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para o Parecer**

Data: 09 / 04 / 2025



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

VETOS

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 08/04/2025

VETO N.º 02/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 42/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VETO N.º 03/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 26/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 08/04/2025

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 08/04/2025

REQUERIMENTO N.º 0673/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza

A S S U N T O: VOTOS DE APLAUSOS À GUARNIÇÃO DE RADIOPATROLHA DO 3º BPM/PB, COMPOSTA PELO 1º SARGENTO AURI (MATRÍCULA: 522.186-2), SOLDADO MINERVINO (MATRÍCULA: 530.969-7) E SOLDADO WILSON FILHO (MATRÍCULA: 530.888-7), PELO REGATE REALIZADO DE UMA MULHER QUE FICOU PRESA EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO DURANTE 24HRS EM PATOS-PB.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que conste na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária Votos de Aplausos dirigido à guarnição de Radiopatrulha do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba, composta pelo 1º Sargento Auri dos Santos Gomes (Matrícula: 522.186-2), Soldado Francisco Allef Minervino Rodrigues (Matrícula: 530.969-7) e Soldado José Wilson da Silva Filho (Matrícula: 530.888-7), pelo resgate realizado de uma mulher que ficou presa em local de difícil acesso durante 24hrs em Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 0674/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA UM VOTO DE PESAR ENDEREÇADO À FAMÍLIA DA Sra. FRANCISCA MARIA LUCENA DA SILVA, CARINHOSAMENTE CONHECIDA COMO FRANCISQUINHA, OCORRIDO NA MADRUGADA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025, NO HOSPITAL GENERAL EDSON RAMALHO, EM JOÃO PESSOA.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício de Voto de Pesar endereçado à família da Sra. Francisca Maria Lucena da Silva, carinhosamente conhecida o Francisquinha, ocorrido na madrugada do dia 03 de abril de 2025, no Hspital General Edeson Ramalho, em João Pessoa.

REQUERIMENTO N.º 0675/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA UM VOTO DE PESAR ENDEREÇADO À FAMÍLIA DA Sra. HERTHA FRAGOSO SOARES MARQUES, PELO SEU FALECIMENTO OCORRIDO NA MADRUGADA DE DOMINGO, 06 DE ABRIL DE 2025, EM SEU APARTAMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, peço a Vossa Excelência enviar ofício de Voto de Pesar endereçado à família da Sra. Hertha FragoSo Soares Marques, pelo seu falecimento ocorrido na madrugada de domingo, dia 06 de abril de 2025, em seu apartamento na cidade de João Pessoa.

REQUERIMENTO N.º 0676/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

A S S U N T O: REQUER VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO PROFESSOR PEDRO DA CUNHA VIANA.

Na forma regimental e após consultado o Plenário, venho requerer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do professor Pedro da Cunha Viana.

REQUERIMENTO N.º 0677/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

A S S U N T O: SOLICITA DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, BONFIM JÚNIOR, QUE SE DISPONHA A FAZER O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E COMPACTAÇÃO DA RUA RAYSON KEVIN ALVES DE ARAÚJO, BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA.

Senhora Presidente:

Na forma regimental e após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que envie ofício ao senhor secretário da Infraestrutura, Bonfim Júnior, que se disponha a fazer a terraplanagem e compactação da Rua Rayson Kevin Alves de Araújo, bairro Jardim Magnólia, devido as condições precárias do referido trecho.

REQUERIMENTO N.º 0678/2025, de 07 de abril de 2025

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

A S S U N T O: SOLICITA VOTO DE APLAUSO A MIGUEL FÉLIX DE OLIVEIRA FILHO PELO EXCELENTE TRABALHO COMO SOCIAL MEDIA A FRENTE DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PATOS E COMO DIGITAL *INFLUENCER*, IMPULSIONANDO A IDENTIDADE E A ECONOMIA DE PATOS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente requerer, após tramitação regimental e aprovação pelo Plenário, que conste na ata dos trabalhos da presente sessão ordinária apresentar Voto de Aplauso a Miguel Félix de Oliveira Filho, natural de nossa cidade de Patos, cuja trajetória de dedicação e inovação merece ser reconhecida e celebrada. Formado em Educação Física e Nutrição, Miguel encontrou sua verdadeira votação como Digital *Influencer*, começando sua trajetória em 2012.

REQUERIMENTO N.º 0679/2025, de 08 de abril de 2025

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

A S S U N T O: VOTO DE APLAUSO DIRIGIDO AO PROJETO "SOPÃO DA SOLIDARIEDADE", COORDENADO PELO SENHOR SEVERINO NETO DOS SANTOS PEREIRA (NENETO).

Senhora Presidente:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Votos de Aplausos dirigido ao projeto "Sopão da Solidariedade", coordenado pelo senhor Severino Neto dos Santos Pereira (Neneto).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 16/2025-PLPE

Institui a Campanha 'Amigo da Natureza – Projeto de Arborização Coletiva', dispondo sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 087/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 16/2025 – PE, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Institui a Campanha ‘Amigo da Natureza – Projeto de Arborização Coletiva’, dispondo sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas”.

O projeto tem como finalidade promover ações educativas, ambientais e culturais, envolvendo instituições públicas e privadas, voltadas à conscientização ecológica e à preservação dos recursos naturais, especialmente por meio do plantio de espécies nativas do bioma caatinga.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A matéria está em consonância com os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal), da educação ambiental e da sustentabilidade. Trata-se de política pública legítima, cuja iniciativa é de competência do Poder Executivo, respeitando os limites impostos pela Lei Orgânica do Município de Patos-PB.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
- II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
- V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Não se identifica vício de iniciativa, tampouco inconstitucionalidade ou ilegalidade. Ao contrário, o projeto busca concretizar os objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), fomentando a educação ambiental, a participação da sociedade civil e a restauração de áreas degradadas, especialmente matas ciliares.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de proposição de relevante interesse público, que respeita os princípios da razoabilidade, legalidade, iniciativa correta e compatibilidade orçamentária.

Vale Salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal de Projeto de Lei que versa sobre remuneração de competência reservada do Executivo.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 016/2025-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 10 de Abril de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 016/2025-PLPE, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 10 de Abril de 2025.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025, às 15 horas da tarde, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Patos-PB, sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a presença dos membros Marilúcia de Lira Souza e Jose Italo Gomes Cândido. Iniciados os trabalhos, foram distribuídos para análise e emissão de parecer os seguintes projetos de lei: Veto Parcial nº 02/2025 ao Projeto de Lei nº 42/2025, que trata do reconhecimento da corrida de rua como modalidade esportiva no Município de Patos-PB, sendo acolhido integralmente por esta Comissão, em razão da existência de vícios formais e materiais, tendo em vista a criação de obrigações ao Executivo sem a devida iniciativa e previsão orçamentária; Veto Parcial nº 03/2025 ao Projeto de Lei nº 26/2025, que dispunha sobre a exigência de certidão negativa de antecedentes criminais para profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, sendo acolhido o veto ao termo "negativa" por contrariar o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e a jurisprudência do STF; Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo, que institui a Campanha "Amigo da Natureza – Projeto de Arborização Coletiva", sendo emitido parecer favorável pela constitucionalidade da matéria; Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria da Vereadora Valtide Paulino Santos, que institui o Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose, objetivando garantir diagnóstico precoce, tratamento especializado e ações de apoio e conscientização; Projeto de lei 75/2025-PLPL (Concede comenda); Projeto de lei 80/2025-PLPL (Título de cidadão); Projeto de lei 79/2025-PLPL (Utilidade Pública Associação ser de luz); Projeto de lei 82/2025-PLPL (Título de cidadão); Projeto de lei 77/2025-PLPL (Programa mães atípicas); Projeto de lei 78/2025-PLPL (Mês da primeira infância); Projeto de lei 83/2025-PLPL (Livre acesso TEA); Projeto de lei 1/2025-PLPL (Criação espaço de convivência menina Francisca). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão.


BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente


JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator


MARILÚCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N.º 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
 1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Cândido
 2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
 1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
 2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
 3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e Votação Única - Sessão Ordinária de 15/04/2025
 Art. 110 do Regimento Interno

VETO N.º 02/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 42/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VETO N.º 03/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 26/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 15/04/2025
 Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

PROJETO DE LEI N.º 069/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 076/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À MULHER COM ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 079/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ASSOCIAÇÃO SER DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 080/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiy de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A EDUCARDO PACHU RAIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 082/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO.

PROJETO DE LEI N.º 083/2025-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: ASSEGURA O DIREITO DA PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA À LIVRE ACESSO E PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE PORTAR ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E OBJETOS DE USO PESSOAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 15/04/2025
 Art. 110 do Regimento Interno

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/2025

Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026
EMENTA: MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 037/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
 Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
 David Carneiro Maia
 Decilânio Cândido da Silva
 Emanuel Rodrigues de Araújo
 Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
 Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
 João Batista de Souza Júnior
 Jonatas Kaiy de Oliveira Santana
 José Ítalo Gomes Cândido
 Josmá Oliveira da Nóbrega
 Maikon Roberto Minervino
 Maria de Fátima Medeiros de Mária
 Marilúcia de Lira Souza
 Marco César Sousa Siqueira
 Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
 Rafael Gomes Dantas
 Valtide Paulino Santos
 Willami Alves de Lucena (Afastado)

REQUERIMENTO N.º 744/2025, de 15 de abril de 2025

Autoria: Vereador João Batista de Sousa Júnior

A S S U N T O: VOTO DE APLAUSO A JORDÂNIA DE SOUZA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Voto de Aplauso à senhora Jordânia de Souza Araújo pelo brilhante trabalho prestado como Secretária Administrativa de Gabinete, na Secretaria de Educação do município de Patos.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 15/04/2025

VETO N.º 02/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 42/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Resultado: Aprovado em votação única.

VETO N.º 03/2025

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: VETO PARCIAL AO TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 26/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Resultado: Aprovado em votação única.

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 069/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência da autora.

PROJETO DE LEI N.º 076/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À MULHER COM ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 078/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência da autora.

PROJETO DE LEI N.º 079/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ASSOCIAÇÃO SER DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 080/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A EDUCARDO PACHU RAIADOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 082/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 083/2025-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: ASSEGURA O DIREITO DA PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA À LIVRE ACESSO E PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE PORTAR ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E OBJETOS DE USO PESSOAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/2025

Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

EMENTA: MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 037/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência da autora.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 22/04/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 17/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.227/2204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 E REAJUSTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE E A QUANTIDADE DE PARCELAS DESTINADAS ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI N.º 18/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.232/2204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 E REAJUSTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PMDDE E A QUANTIDADE DE PARCELAS DESTINADAS ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROPOSTA DE EMENDA REVISORA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS N.º 03/2025

Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

EMENTA: REVIS, ATUALIZA E CONSOLIDA O?A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, COM SUAS EMENDAS POSTERIORES À PROMULGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 22/04/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

PROJETO DE LEI N.º 037/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 076/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À MULHER COM ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 079/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ASSOCIAÇÃO SER DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 080/2025-PL

Autoria: Vereador Jonas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A EDUCARDO PACHU RAIADOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 082/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO.

PROJETO DE LEI N.º 083/2025-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: ASSEGURA O DIREITO DA PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA À LIVRE ACESSO E PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE PORTAR ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E OBJETOS DE USO PESSOAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Cândido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 22/04/2025

PROJETO DE LEI N.º 87/2025-PL

Autoria: Vereadores José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DENOMINA DE PROFESSORA MARIA DUTRA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 22/04/2025

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO COLETIVA" QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 17/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.227/2204, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 E REAJUSTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE E A QUANTIDADE DE PARCELAS DESTINADAS ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLAS MUNICIPAIS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 18/2025-PE

Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 6.232/2204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 E REAJUSTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PMDE E A QUANTIDADE DE PARCELAS DESTINADAS ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLAS MUNICIPAIS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 037/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Matéria não apreciada. Ausência da autora.

PROJETO DE LEI N.º 076/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À MULHER COM ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 079/2025-PL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS, "ASSOCIAÇÃO SER DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 080/2025-PL

Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A EDUCARDO PACHU RAIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 082/2025-PL

Autoria: Vereador Rafael Gomes Dantas

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 083/2025-PL

Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: ASSEGURA O DIREITO DA PESSOA PORTADORA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA À LIVRE ACESSO E PERMANÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DE PORTAR ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E OBJETOS DE USO PESSOAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROPOSTA DE EMENDA REVISORA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS N.º 03/2025

Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

EMENTA: REVISÁ, ATUALIZA E CONSOLIDA O?A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, COM SUAS EMENDAS POSTERIORES À PROMULGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2025

Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

EMENTA: REVISÁ, ATUALIZA E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, COM SUAS EMENDAS POSTERIORES À PROMULGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resultado: Aprovado votação única.

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2025

Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

EMENTA: EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

Resultado: Aprovado votação única.

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2025

Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

EMENTA: EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

Resultado: Aprovado votação única.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 24/04/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 069/2025-PL

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2025-PL

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

EMENTA: INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O "MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 86/2025-PL

Autoria: Vereadores Rafael Dantas Gomes e Ítalo Gomes Cândido

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL LEGAL POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 16/2025-PE

De 23 de abril de 2025

Institui a Campanha "Amigo da Natureza - Projeto de Arborização Coletiva" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza - Projeto de Arborização Coletiva", a ser realizada no município de Patos/PB, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma caatinga, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, entre os dias 20 a 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Autor: Poder Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**



Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo 1.000 (mil) mudas.

Parágrafo único. 20% (vinte por cento) do quantitativo descrito no caput, serão plantados entre os dias 20 a 22 de abril. Onde o município promoverá um plantio coletivo com distribuição de mudas nas escolas públicas do município, e demais órgãos especificados no artigo 2º.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

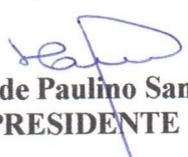
Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

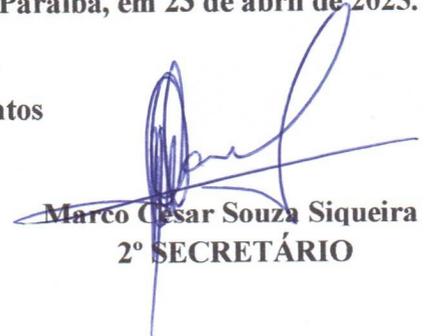
Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.


**Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE**


**Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO**


**Marco César Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO**